



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 177

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo .....			47
Atos do Poder Executivo .....	1	27	
Corregedoria Geral do Distrito Federal .....		31	
Secretaria de Estado de Governo .....	21	31	47
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....			49
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....	21		50
Secretaria de Estado de Cultura .....	21		50
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo .....	22		50
Secretaria de Estado de Trabalho Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .....	22	35	51
Secretaria de Estado de Educação .....		35	51
Secretaria de Estado do Esporte .....		42	
Secretaria de Estado de Fazenda .....	22	43	52
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....		43	
Secretaria de Estado de Obras .....		43	54
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	23	44	56
Secretaria de Estado de Saúde .....		44	60
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	26		61
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....		46	
Polícia Civil do Distrito Federal .....		46	62
Polícia Militar do Distrito Federal .....		46	67
Secretaria de Estado de Transportes .....	26	46	67
Secretaria de Estado de Habitação Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		46	67
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios .....	26		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	26		68
Ineditoriais.....			68

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.444, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “b” da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 400.000.207/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da dívida ativa do ICMS.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de agosto de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I RECEITA R\$ 1,00  
CREDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

#### SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1931.15.00	100	3.500.000		3.500.000
2008AC00616				TOTAL	3.500.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

#### SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						3.500.000
04.122.0232.2989 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA						
Réf 010231 0003 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA	99	33.90.39	0	100	3.500.000	3.500.000
2008AC00616					TOTAL	3.500.000

DECRETO Nº 29.453, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 113.002.270/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação do Tesouro - ICMS.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de setembro de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I RECEITA R\$ 1,00  
CREDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

#### SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1113.02.08	100	3.500.000		3.500.000
2008AC00633				TOTAL	3.500.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						3.500.000
26.782.2800.1554 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA						
Réf. 006791 0774 CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS CICLOVIAS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	3.500.000	3.500.000
2008AC00633					TOTAL	3.500.000

**DECRETO Nº 29.462, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.**

Altera o Decreto nº 21.614, de 17 de outubro de 2000, que trata da Medalha do Mérito Buriti. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 21.614, de 17 de outubro de 2000, que trata da Medalha Mérito Buriti, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída a Medalha do Mérito Buriti, destinada a agraciar servidores do Complexo Administrativo do Distrito Federal que, contando com o mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício, sem qualquer falta ou punição, hajam:

I - desempenhado suas funções de modo relevante, demonstrando dedicação e zelo pelo serviço público, ou

II - contribuído com sugestões, planos e projetos, não elaborados em decorrência de suas funções e que visem proporcionar aumento de produtividade, melhor racionalização ou maior economia dos gastos públicos.

Parágrafo único. A Medalha poderá também ser destinada a agraciar qualquer servidor - inclusive aposentado que, mesmo sem preencher as condições deste artigo, tenham prestado serviços relevantes ao Governo do Distrito Federal, ao Governo Federal ou à comunidade, distinguindo-se por atos de bravura, de desprendimento ou de dedicação, além do dever.

Art. 2º. A entrega da Medalha será feita em solenidade presidida pelo Governador do Distrito Federal, no dia 28 (vinte e oito) de outubro, data dedicada às comemorações do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Por motivo de força maior, a entrega da Medalha poderá, eventualmente, ser feita em outra data, previamente fixada pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 3º. A Medalha será concedida por decreto do Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Conselho da Medalha do Mérito Buriti.

Art. 4º. O Conselho da Medalha do Mérito Buriti será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal;

II - Secretário de Estado do Governo do Distrito Federal;

III - Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria;

IV - Chefe da Casa Militar da Governadoria;

V - Chefe do Gabinete do Governador; e

VI - Chefe do Cerimonial.

Parágrafo único. O Conselho será presidido pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, cabendo ao Chefe do Cerimonial exercer as atribuições de Secretário.

Art. 5º. Compete ao Conselho julgar, em sessão plena, as indicações para a concessão da Medalha.

Parágrafo único. O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mês de setembro, mediante convocação de seu presidente, ou, extraordinariamente, em qualquer época, por convocação do Governador do Distrito Federal.

Art. 6º. Os membros do Conselho serão agraciados com a Medalha do Mérito Buriti, independentemente de proposta.

Art. 7º. A medalha que será entregue juntamente com o diploma, obedecerá às seguintes características:

**MEDALHA DO MÉRITO BURITI**

1. Insígnia: Peça circular, de 3,5 cm de diâmetro, em dourado fosco, tendo no anverso em alto-relevo brilhoso um espécime de um Buriti e, na parte inferior, o título Mérito Buriti em semi-círculo. No reverso, a palavra Brasília, encimando o dístico Distrito Federal.

2. Fita: Gorgorão poliamida na cor verde (linha tradicional GN 217). Suas dimensões variam de acordo com as especificações das peças que compõem o estojo da medalha.

3. Estojo masculino

3.1. Condecoração: Constituída da insígnia (3,5 cm de diâmetro) pendente da fita verde nas dimensões 3,5 cm por 5,5 cm; Fecho: dente de foca em metal dourado.

3.2. Complementos - Miniatura: Constituída da miniatura da insígnia (1,5 cm de diâmetro) pendente da fita verde nas dimensões 1,5 cm por 4,5 cm; Fecho: pequeno alfinete dourado na parte posterior; Botão para lapela: Constituído de botão redondo (1 cm de diâmetro) na cor verde com aplicação da insígnia em dourado; Fecho: pino com pega-ladrão em metal prateado na parte posterior; Barreta militar: Constituída de pequena barra de metal dourado (0,6 cm x 4 cm), coberta com fita verde; Fecho: dois pinos com pega-ladrão em metal dourado na parte posterior.

4. Estojo feminino

4.1. Condecoração: Constituída da insígnia (3,5 cm de diâmetro) pendente de laço de fita verde nas dimensões de 3,5 cm por 8,5 cm; Fecho: dente de foca em metal dourado.

4.2. Complementos - Miniatura: Constituída da miniatura da insígnia (1,5 cm de diâmetro) pendente de laço de fita verde nas dimensões 1,5 cm por 4,5 cm; Fecho: pequeno alfinete dourado na parte posterior; Botão para lapela: como no estojo masculino; Barreta militar: como no estojo masculino.

5. Estojos

5.1. Dimensões: Comprimento: 16 cm; Largura: 11 cm; Altura: 03 cm

5.2. Detalhes:

Parte Externa: Cor: verde; Material para revestimento: papel couro; Fecho: externo dourado em metal; Inscrições: insígnia da ordem (3,5 cm de diâmetro) e, abaixo, as palavras Mérito Buriti, em dourado; e, discreto friso dourado contornando a tampa do estojo pela lateral.

Parte Interna da tampa: Cor: branco; Material de revestimento: cetim; Acabamento: cordão branco Santo Antônio.

Parte interna do estojo: Cor: branca; Material para revestimento: veludo;

Acomodação das peças: Os estojos devem oferecer espaço para acomodar e prender as peças que o compõem.

Parágrafo único. As alterações na forma e cor da Medalha do Mérito Buriti e seus complementos — miniatura, barreta e botão de lapela —, propostas por este artigo, não descredenciam a Medalha e seus complementos em suas forma e cor originais. Os servidores agraciados em anos anteriores ao de 2000 poderão, sem nenhum prejuízo, seguir fazendo uso da Medalha do Mérito Buriti e seus complementos tal como recebida”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

**DECRETO Nº 29.463, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.**

Altera o Decreto nº 21.504, de 12 de setembro de 2000, que trata da Medalha do Mérito Alvorada. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 21.504, de 12 de setembro de 2000, que trata da Medalha do Mérito Alvorada, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída a Medalha do Mérito Alvorada, destinada a agraciar personalidades civis ou militares que hajam, de modo relevante, contribuído para o progresso do Distrito Federal, por meio de atividades artísticas, assistenciais, científicas, comerciais, culturais, esportivas, industriais, de administração pública, de divulgação, de ensino, de saúde e de segurança.

Art. 2º. A entrega da Medalha será feita em solenidade presidida pelo Governador do Distrito Federal, no dia 19 (dezenove) de setembro, data da criação da NOVACAP e da escolha do nome da Nova Capital.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**

**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**

**CEP: 70075-900, Brasília - DF**

**Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503**

**Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA**

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
**Governador**

**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**  
**Vice-Governador**

**JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO**  
**Secretário de Governo**

**HELTON DE FREITAS COSTA**  
**Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica**

**RICARDO PINTO VERANO**  
**Diretor de Comunicação Oficial**

Parágrafo único. Por motivo de força maior, a entrega da Medalha poderá, eventualmente, ser feita em outra data, previamente fixada pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 3º. A Medalha será concedida por decreto do Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Conselho da Medalha do Mérito Alvorada.

Art. 4º. O Conselho da Medalha do Mérito Alvorada será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal;

II - Secretário de Estado do Governo do Distrito Federal;

III - Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria;

IV - Chefe da Casa Militar da Governadoria;

V - Chefe do Gabinete do Governador; e

VI - Chefe do Cerimonial.

Parágrafo único. O Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal é o Presidente do Conselho, cabendo ao Chefe do Cerimonial exercer as atividades de Secretário.

Art. 5º. Compete ao Conselho julgar em sessão plena as indicações para a concessão da Medalha. Parágrafo único. O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mês de agosto, mediante convocação de seu presidente, ou, extraordinariamente, em qualquer época, por convocação do Governador do Distrito Federal.

Art. 6º. Os membros do Conselho serão agraciados com a Medalha do Mérito Alvorada, independentemente de proposta.

Art. 7º. A medalha que será entregue juntamente com o diploma, obedecerá as seguintes características:

#### MEDALHA DO MÉRITO ALVORADA

##### 1. Insígnia

Peça no formato do Brasão do Distrito Federal (Coluna de Brasília), de 5,5 cm x 4,5 cm, de 3 cm de espessura (a contar do relevo), em metal prateado fosco, tendo no anverso em alto-relevo prateado brilhoso o escudo quadrangular com a Cruz de Brasília, formada por quatro setas que partem do centro em direção aos quatro pontos cardeais. Acima do escudo, uma coroa mural adaptada ao estilo dos pilotis da cidade e, abaixo, a divisa em latim Venturis Ventis. No reverso, em alto relevo prateado brilhoso a inscrição Mérito Alvorada e, logo abaixo, DF. Suas dimensões variam de acordo com as especificações das peças que compõem o estojo da medalha.

2. Fita: Gorgorão poliâmiada na cor azul (linha tradicional GN 214). Suas dimensões variam de acordo com as especificações das peças que compõem o estojo da medalha.

##### 3. Estojo masculino

3.1. Condecoração: Constituída da insígnia (5,5 cm x 4,5 cm) pendente da fita azul nas dimensões 3,5 cm x 5,5 cm; Fecho: dente de foca em metal prateado.

3.2. Complementos – Miniatura: Constituída da miniatura da insígnia (1,5 cm x 1,5 cm) pendente da fita azul nas dimensões 1,5 cm x 4,5 cm; Fecho: pequeno alfinete prateado na parte posterior; Botão para lapela: constituído de botão redondo (1 cm de diâmetro) na cor azul com aplicação da insígnia em prateado; Fecho: pino com pega-ladrão em metal prateado na parte posterior; Barreta militar: constituída de pequena barra de metal prateado (0,6 cm x 4 cm), coberta com fita azul com aplicação da insígnia em prateado; Fecho: dois pinos com pega-ladrão em metal prateado na parte posterior.

##### 4. Estojo feminino

4.1. Condecoração: Constituída da insígnia (5,5 cm x 4,5 cm) pendente de laço de fita azul nas dimensões 3,5 cm por 8,5 cm; Fecho: dente de foca em metal prateado.

4.2. Complementos – Miniatura: Constituída da miniatura da insígnia (1,5 cm x 1,5 cm) pendente de laço de fita azul nas dimensões 1,5 cm por 4,5 cm; Fecho: pequeno alfinete prateado na parte posterior; Botão para lapela: Como no estojo masculino; Barreta militar: Como no estojo masculino.

##### 5. Estojos

5.1. Dimensões - Comprimento: 16 cm; Largura: 11 cm; Altura: 3 cm

##### 5.2. Detalhes:

Parte externa:

Cor: azul; material para revestimento: papel couro; fecho: externo em metal prateado; inscrições: Insígnia da ordem (5,5 cm x 4,5 cm) e, abaixo, as palavras “Mérito Alvorada”, em prateado; e, discreto friso prateado contornando a tampa do estojo pela lateral.

Parte interna da tampa:

Cor: branco; material de revestimento: cetim; acabamento: cordão branco Santo Antônio.

Parte interna do estojo: Cor: branca; material para revestimento: veludo; acomodação das peças: Os estojos devem oferecer espaço para acomodar e prender as peças que o compõem.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

#### DECRETO Nº 29.464, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera o Artigo 13 do Decreto nº 27.711, de 14 de fevereiro de 2007, que trata da Ordem do Mérito Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 13 do Decreto nº 27.711, de 14 de fevereiro de 2007, que trata da Ordem do Mérito Brasília, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A Ordem do Mérito Brasília será administrada por um Conselho composto pelos seguintes membros:

I - Secretário de Estado do Governo do Distrito Federal;

II - Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria;

III - Chefe da Casa Militar da Governadoria;

IV - Chefe do Gabinete do Governador;

V - Chefe do Cerimonial;

VI - 02 (dois) membros nomeados pelo Governador do Distrito Federal.

§ 1º O Secretário de Estado do Governo do Distrito Federal é o Chanceler da Ordem e o Presidente do Conselho, cabendo ao Chefe do Cerimonial exercer as atividades do Secretário.

§ 2º Os integrantes do Conselho são considerados membros natos da Ordem, cabendo-lhes o grau de Grande-Oficial.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

#### DECRETO Nº 29.465, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera o Decreto nº 29.103, de 03 de junho de 2008, que institui a Medalha Hélio Beltrão.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 29.103, de 03 de junho de 2008, que institui a Medalha Hélio Beltrão, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída no Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, a “Medalha Hélio Beltrão”, destinada a conferir, anualmente, a personalidades públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras, o reconhecimento do poder Público Distrital por comprovadas contribuições ao processo de desburocratização e de melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão no Distrito Federal, tornando a administração pública mais ágil, econômica e eficiente.

Art. 2º. A cerimônia de outorga, presidida pelo Governador do Distrito Federal, será realizada, preferencialmente, por ocasião do aniversário do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, comemorado no mês de junho.

Art. 3º. As concessões da “Medalha Hélio Beltrão” serão feitas por decreto do Governador do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, mediante proposta do Conselho.

Art. 4º. Compõem o Conselho:

I - O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, que o presidirá;

II - O Diretor-Geral do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora;

III - O Presidente do Instituto Hélio Beltrão;

IV - Três representantes do quadro de servidores do Na Hora;

V - O Chefe do Cerimonial da Governadoria, na qualidade de secretário.

Art. 5º. Ao Presidente do Conselho compete:

I - presidir as sessões do Conselho;

II - decidir “ad referendum” do Conselho, em caso de urgência, sobre os assuntos concernentes à Medalha;

III - submeter ao Governador do Distrito Federal, sob forma de Decreto, a indicação dos candidatos ao agraciamento com a Medalha.

Art. 6º. As propostas devem ser apresentadas ao Conselho 60 (sessenta) dias antes da data do agraciamento, para os trabalhos preliminares de avaliação pelos membros do Conselho.

Parágrafo único. As propostas devem ser justificadas, por escrito, de acordo com o Modelo constante do anexo I deste Decreto.

Art. 7º. Todas as decisões tomadas pelo Conselho terão caráter sigiloso, não podendo ser divulgadas ou comentadas por qualquer dos seus membros.

Art. 8º. O Conselho poderá reunir-se em sessão extraordinária, em qualquer época, por convocação de seu Presidente, quando o assunto assim o justificar.

Art. 9º. Compete ao Secretário as providências necessárias à realização da solenidade de entrega de Medalhas.

Art. 10. Os membros que integram o Conselho serão agraciados com a “Medalha Hélio Beltrão”, logo após a respectiva nomeação.

Art. 11. A “Medalha Hélio Beltrão” terá as seguintes características, conforme o Anexo II deste Decreto:

“Medalha confeccionada em metal dourado, conforme logomarca do Na Hora, com formato oval, vazado e com todas as letras em alto relevo, pendente em uma fita de gorgorão de seda, com 3,5 cm de largura por 4,8 cm de altura nas cores amarela e verde, sendo as faixas das extremidades na cor amarela com 1,0 cm, e ao centro uma faixa na cor verde de 1,5 cm.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSE ROBERTO ARRUDA**

## ANEXO I

## CONSELHO DA "MEDALHA HÉLIO BELTRÃO"

## PROPOSTA DE AGRACIAMENTO

Senhor Presidente do Conselho, apresento-vos para a devida apreciação a seguinte indicação ao agraciamento com a "Medalha Hélio Beltrão".

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FATO RELEVANTE: \_\_\_\_\_

Brasília, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Proponente  
Cargo e Telefone

## ANEXO II



## DECRETO Nº 29.466, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 7.397.423,00 (sete milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a"

e inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 050.000.794/2008, 055.035.131/2008, 080.020.358/2008, 080.020.360/2008, 380.002.436/2008 e 380.002.460/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 7.397.423,00 (sete milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos de aplicação financeira dos Convênios nºs 816436/2007, 864025/2007 – GDF/SE/MEC/FNDE, 024/2006 – MJ/SSP e 317/2007 – SENASP/MJ e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos II e III.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	37.423		37.423	
2008AC00618					TOTAL	37.423

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220201/22201 24201 DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO DISTRITO FEDERAL						4.560.000	
06.181.0193.1732 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA							
Ref. 000034 0001 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA NO PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	237	615.000	615.000	
06.181.0193.1732 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA							
Ref. 000035 0002 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA NO GAMA	2	33.90.39	0	237	300.000	300.000	
06.181.0193.1732 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA							
Ref. 000036 0003 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA EM TAGUATINGA	3	33.90.39	0	237	600.000	600.000	
06.181.0193.1732 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA							

Ref. 000037 0004	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	237	15.000	15.000
06.181.0193.1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 000038 0005	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA EM SOBRADINHO	5	33.90.39	0	237	105.000	105.000
06.181.0193.1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 000039 0006	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA EM PLANALTIMA	6	33.90.39	0	237	190.000	190.000
06.181.0193.1732	IMPLANTAÇÃO DE						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
 CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 000040 0007	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA NO PARANOIA	7	33.90.39	0	237	40.000	40.000
06.181.0193.1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 000041 0008	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA NO NUCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.39	0	237	95.000	95.000
06.181.0193.1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 000042 0009	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA NA CEILÂNDIA	9	33.90.39	0	237	445.000	445.000
06.181.0193.1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 000043 0010	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA NO GUARA	10	33.90.39	0	237	110.000	110.000

06.181.0193.1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 000045 0012	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA EM SAMAMBAIA	12	33.90.39	0	237	195.000	195.000
06.181.0193.1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 000046 0013	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA EM SANTA MARIA	13	33.90.39	0	237	45.000	45.000
06.181.0193.1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 000047 0014	IMPLANTAÇÃO DE						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
 CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA EM SÃO SEBASTIÃO	14	33.90.39	0	237	45.000	45.000	
06.181.0193.1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 000048 0015	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA NO RECANTO DAS EMAS	15	33.90.39	0	237	70.000	70.000
06.181.0193.1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 000049 0016	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA NO LAGO SUL	16	33.90.39	0	237	190.000	190.000
06.181.0193.1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 000050 0017	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA NO RIACHO FUNDO	17	33.90.39	0	237	20.000	20.000
06.181.0193.1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						

Ref. 000051 0018	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA NO LAGO NORTE	18	33.90.39	0	237	25.000	25.000
06.181.0193.1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 000053 0020	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA EM AGUAS CLARAS	20	33.90.39	0	237	190.000	190.000
06.181.0193.1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 000054 0021	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA NO RIACHO FUNDO II						

06.181.0193.1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 003636 1144	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA EM SOBRADINHO II	26	33.90.39	0	237	60.000	60.000
06.181.0193.1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 003637 1145	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA NO JARDIM BOTANICO	27	33.90.39	0	237	15.000	15.000
06.181.0193.1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO						

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
 CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
 CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	21	33.90.39	0	237	15.000	15.000
06.181.0193.1732 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 000055 0022 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA NO SUDOESTE OCTOGONAL	22	33.90.39	0	237	125.000	125.000
06.181.0193.1732 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 000056 0023 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA NO VARUÃO	23	33.90.39	0	237	45.000	45.000
06.181.0193.1732 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 003634 1142 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA NO PARK WAY	24	33.90.39	0	237	240.000	240.000
06.181.0193.1732 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 003635 1143 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA NO SCLIA	25	33.90.39	0	237	25.000	25.000

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 003638 1146 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA EM ITAPOÃ	28	33.90.39	0	237	40.000	40.000
06.181.0193.1732 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 011584 6203 IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA NO SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO.	29	33.90.39	0	237	200.000	200.000
06.181.0193.2469 APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA						
Ref. 000032 0002 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF	1	33.91.39	0	237	500.000	500.000
2008AC00618					TOTAL	4.560.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
 CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						800.000



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.  
120º da República e 48º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO AO DECRETO Nº							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.283.947	
10.305.0050.2801 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
Ref. 001839 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.30	0	338	28.421		
	99	33.90.33	0	338	21.889		
	99	33.90.39	0	338	625.520		
	99	44.90.52	0	338	532.282		
						1.208.112	
10.305.0900.2155 PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS							
Ref. 010698 0002 PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS							
	99	33.90.30	0	338	75.835		
						75.835	
2008AC00617					TOTAL	1.283.947	

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO

#### DECRETO Nº 29.468, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 26.250.000,00 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 410.001.102/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 26.250.000,00 (vinte e seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada nos anexos III e IV.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Rendimentos do Trabalho, e pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
DISTRITO FEDERAL	1112.04.31	100	17.850.000		17.850.000		
2008AC00626					TOTAL	17.850.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140202/14202 32202 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS						8.400.000	

10.302.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 009008 6003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS					
		1	33.90.39	0	100	8.400.000
2008AC00626						TOTAL 8.400.000

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						17.850.000	
04.122.0100.2990							
Ref. 011258 0005	(***)	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	100	17.850.000		
						17.850.000	
2008AC00626						TOTAL 17.850.000	

ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						8.400.000	
04.122.0100.2990							
Ref. 011258 0005	(***)	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	100	8.400.000		
						8.400.000	
2008AC00626						TOTAL 8.400.000	

#### DECRETO Nº 29.469, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 419.483,00 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos e oitenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 131.000.580/2008, 139.000.630/2003, 147.000.187/2008, 147.000.188/2008 e 304.000.217/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 419.483,00 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos e oitenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL				
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA						150.000				
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO										
Ref. 009241 6241 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO GAMA	2	44.90.51	0	100	150.000					
						150.000				
190108/00001 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA						4.600				
27.813.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS										
Ref. 009402 6402 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EM PLANALTIMA	6	33.90.30	0	100	4.600					
						4.600				
190113/00001 11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO						103.000				
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS										
Ref. 009379 6379 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO CRUZEIRO	11	33.90.39	0	100	11.000					
						11.000				
25.451.3100.1836 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO										
Ref. 009376 6376 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO CRUZEIRO	11	44.90.51	0	100	31.000					
						31.000				
27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS										
Ref. 009381 6381 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO CRUZEIRO	11	33.90.39	0	100	10.000					
						10.000				
27.812.4000.1866 CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO										
Ref. 009373 6373 CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO DO CRUZEIRO	11	44.90.51	0	100	21.000					
						21.000				
27.812.4000.6151 ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL										
Ref. 010785 0003 (***) ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DO CRUZEIRO NOVO	11	33.90.39	0	100	30.000					
						30.000				
190121/00001 11121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA						88.883				
04.421.1501.2426 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO										
Ref. 012994 0008 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO NA CANDANGOLÂNDIA	19	33.91.39	0	100	30.000					
						30.000				
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE										

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL				
ATIVIDADES CULTURAIS										
Ref. 009772 6772 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.30	0	100	5.000					
	19	33.90.36	0	100	2.000					
	19	33.90.39	0	100	6.883					
						13.883				
15.451.0084.1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA										
Ref. 009777 6777 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA CANDANGOLÂNDIA-PRAÇA DO ESTADOS	19	44.90.51	0	100	30.000					
						30.000				
27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS										
Ref. 009775 6775 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NA CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.30	0	100	5.000					
	19	33.90.31	0	100	5.000					
	19	33.90.39	0	100	5.000					
						15.000				
190128/00001 11128 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI - SOBRADINHO II						73.000				
15.451.3000.3903 REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS										
Ref. 009893 6893 REFORMA DA FEIRA PERMANENTE DE SOBRADINHO II	26	44.90.51	0	100	10.000					
						10.000				
27.812.4000.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS										
Ref. 009896 6896 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM SOBRADINHO II	26	44.90.51	0	100	41.000					
						41.000				
27.812.4000.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES										
Ref. 009897 6897 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES EM SOBRADINHO II	26	44.90.51	0	100	22.000					
						22.000				
2008AC00622						TOTAL	419.483			
ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL				
190104/00001 11104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA						150.000				
15.451.3000.3903 REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS										
Ref. 009239 6239 REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	2	44.90.51	0	100	150.000					
						150.000				
190108/00001 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA						4.600				

15.451.3000.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								
Ref. 009388 6388	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS EM PLANALTIMA	6	33.90.30	0	100	4.600		4.600	
190113/00001 11113	REGLÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO							103.000	
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 009577 6577	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	11	33.90.92	0	100	103.000		103.000	
190121/00001 11121	REGLÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA							88.883	
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 009768 6768	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.30	0	100	7.500			
		19	33.90.39	0	100	73.883			
								81.383	
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS								
Ref. 009776 6776	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NA CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.30	0	100	7.500		7.500	
190128/00001 11128	REGLÃO ADMINISTRATIVA XXVI - SOBRADINHO II							73.000	
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								
Ref. 009886 6886	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SOBRADINHO II	26	44.90.51	0	100	73.000		73.000	
2008AC00622	TOTAL							419.483	

## DECRETO Nº 29.470, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 510.273,00 (quinhentos e dez mil e duzentos e setenta e três reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 371.000.533/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Empresa Brasileira de Turismo - BRASÍLIATUR crédito suplementar, no valor de R\$ 510.273,00 (quinhentos e dez mil e duzentos e setenta e três reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						510.273

23.695.1550.1848	REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA								
Ref. 011770 0003	REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA - "BRASÍLIA CARTÃO POSTAL"	99	33.50.39	0	100	510.273		510.273	
2008AC00620	TOTAL							510.273	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO		
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						510.273
23.695.1550.1848	REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA					
Ref. 011770 0003	REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA - "BRASÍLIA CARTÃO POSTAL"	99	44.90.51	0	100	510.273
2008AC00620	TOTAL					510.273

## DECRETO Nº 29.471, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 290.000.195/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
400101/00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						350.000
19.571.1000.8041	SUPOORTE AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO					
Ref. 008665	3560 APOIO A PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA FABRICA DE SOFTWARE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA PELO INSTITUTO CULTURAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - ICP	99	33.50.30	0	100	100.000
19.572.1000.5833	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE BIOTECNOLOGIA					100.000
Ref. 001443	0001 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE BIOTECNOLOGIA	99	33.90.39	0	100	250.000
2008AC00604	TOTAL					350.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II		DESPESA						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO AO DECRETO Nº								
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
400101.00001 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						350.000		
19.571.1000.5834 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE								
Ref. 001448 0001 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000		
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
Ref. 000019 0004 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99	31.90.96	0	100	250.000	250.000		
						350.000		
2008AC00604						TOTAL	350.000	

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

## DECRETO Nº 29.472, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 132.001.749/2008 e 017.000.821/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Região Administrativa III – Taguatinga e à Corregedoria-Geral do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 777.000,00 (setecentos e setenta e sete mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.  
120ª da República e 49ª de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190105.00001 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA						277.000		
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								
Ref. 009303 6303 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM TAGUATINGA	3	44.90.51	0	120	277.000	277.000		
						277.000		
2008AC00603						TOTAL	277.000	

ANEXO II		DESPESA						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
120101.00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						500.000		
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL								
Ref. 000538 0023 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA								
						500.000		
2008AC00603						TOTAL	500.000	

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.		99	31.90.01	0	106	500.000	
						500.000	
2008AC00603						TOTAL	500.000

ANEXO III		DESPESA						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190105.00001 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA						277.000		
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 009301 6301 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	3	44.90.52	0	120	17.000	17.000		
15.451.0084.3902 REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA								
Ref. 009304 6304 REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA EM TAGUATINGA (EPP)	3	44.90.51	0	120	100.000	100.000		
15.451.3000.3903 REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS								
Ref. 009298 6298 REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DE TAGUATINGA	3	33.90.30	0	120	20.000	20.000		
	3	33.90.39	0	120	15.000	35.000		
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDENADAS								
Ref. 009306 6306 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDENADAS EM TAGUATINGA	3	33.90.30	0	120	60.000	60.000		
	3	33.90.39	0	120	15.000	75.000		
27.812.4000.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES								
Ref. 009300 6300 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES EM TAGUATINGA	3	44.90.51	0	120	50.000	50.000		
						277.000		
2008AC00603						TOTAL	277.000	

ANEXO IV		DESPESA						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
450101.00001 45101 CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL						500.000		
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL								
Ref. 010939 6974 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	106	500.000	500.000		
						500.000		
2008AC00603						TOTAL	500.000	

## DECRETO Nº 29.473, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 113.002.614/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação referente ao Convênio nº TT-154/2007-DNIT-DER.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior a receita do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	2471.05.00	232		20.000.000	20.000.000
2008AC00612				TOTAL	20.000.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRED SUPLEMENTAR-CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						20.000.000
26.782.2800.1475						20.000.000
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						20.000.000
Ref. 006770 1190	99	44.90.51	0	232	20.000.000	20.000.000
(**) DUPLICACAO E RESTAURACAO BR 430, TRECHO BR 070 - ESTACA 103 INICIO DO ASFALTO						20.000.000
2008AC00612					TOTAL	20.000.000

## DECRETO Nº 29.474, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 24.730.265,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e trinta mil, duzentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos 110.000.298/2008 e 390.009.107/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 24.730.265,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e trinta mil, duzentos e sessenta e cinco reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Convênio nº 013/2008-SO/NOVACAP/TERRACAP e Contrato de Repasse nº 0128.875-77/01-SEDU/PR-CAIXA.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1762.99.00	131	24.329.133		24.329.133
	1761.99.00	132	401.132		401.132
2008AC00600				TOTAL	24.730.265

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRED SUPLEMENTAR-CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	22101					24.329.133
190101/00001						24.329.133
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						24.329.133
Ref. 010684 6949	27	44.90.51	0	131	24.329.133	24.329.133
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO BAIRRO JARDIM BOTANICO						401.132
280101/00001	28101					401.132
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						401.132
15.451.0202.3711						401.132
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS						401.132
Ref. 003859 0004	99	33.90.39	0	132	401.132	401.132
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS						401.132
2008AC00600					TOTAL	24.730.265

## DECRETO Nº 29.475, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 113.004.601/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de recursos provenientes de multas de trânsito do DER-DF.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1919.15.03	237		1.300.000	1.300.000	
2008AC00599				TOTAL	1.300.000	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						1.300.000
26.782.2800.2316 MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
Réf. 010514 0001 (***) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS EM DIVERSAS RODOVIAS DO DF.	99	33.90.39	0	237	400.000	400.000
26.782.2800.2541 POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
Réf. 001203 0001 (***) POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER-DF	99	33.90.39	0	237	900.000	900.000
2008AC00599				TOTAL		1.300.000

## DECRETO Nº 29.476, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.256.896,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta no processo 121.000.180/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Companhia de Planejamento do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 1.256.896,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201 28207 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						1.256.896
04.122.0107.2667 TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMA GEO-REFERENCIADO						

Réf. 010531 0001 TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMA GEO-REFERENCIAL	99	33.90.39	0	100	697.664	697.664
04.122.0107.2912 ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO-ECONÔMICAS						
Réf. 010532 0008 ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO-ECONÔMICAS	99	33.90.39	0	100	270.000	270.000
04.122.0107.2994 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Réf. 010533 0003 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	99	33.90.39	0	100	77.662	77.662
04.122.0107.4003 COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS PARCERIAS						
Réf. 011456 0001 OPERACIONALIZAÇÃO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	99	33.90.39	0	100	73.507	73.507
04.122.0107.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Réf. 011516 6979 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	138.063	138.063
2008AC00596				TOTAL		1.256.896

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201 28207 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						1.256.896
04.122.0107.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Réf. 010529 0002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	490.226	490.226
	99	33.90.91	0	100	766.670	766.670
2008AC00596				TOTAL		1.256.896

## DECRETO Nº 29.477, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 264.418,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 110.000.301/2008 e 095.000.124/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado do Distrito Federal e à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília crédito suplementar no valor de R\$ 264.418,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43,

§ 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

DECRETO Nº 29.478, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.346.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 390.009.116/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 3.346.000,00 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						174.418	
15.451.1000.5832 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL							
Ref. 004045 0316 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CAPITAL DIGITAL	1	44.90.51	0	100	174.418	174.418	
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						90.000	
26.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001721 0079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	33.90.47	0	100	90.000	90.000	
2008AC00594	TOTAL					264.418	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						174.418	
15.451.1317.7028 REFORÇO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO NAS PLATAFORMAS DA RODOVIARIA DE BRASÍLIA							
Ref. 001135 0001 REFORÇO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO NAS PLATAFORMAS DA RODOVIARIA DE BRASÍLIA	1	44.90.51	0	100	174.418	174.418	
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						90.000	
26.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 010887 0074 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	33.90.08	0	100	2.000		
	99	33.90.46	0	100	19.000		
	99	33.90.49	0	100	9.000		
						30.000	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref. 010853 6967 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	99	33.90.47	0	100	60.000	60.000	
2008AC00594	TOTAL					264.418	

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						1.246.000	
26.782.2800.1347 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA							
Ref. 011578 3723 REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS PASSAGENS SUBTERRÂNEAS DO EIXO RODOVIÁRIO / DF-002	1	44.90.51	0	100	13.000	13.000	
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							
Ref. 006781 1199 (***) RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	300.000	300.000	
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							
Ref. 011542 3507 PAVIMENTAÇÃO ACESSO BAIRRO TAQUARI	6	44.90.51	0	100	50.000	50.000	
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							
Ref. 011543 3508 PAVIMENTAÇÃO NÚCLEO RURAL TAQUARA	6	44.90.51	0	100	25.000	25.000	
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							
Ref. 011547 3510 (***) RESTAURAÇÃO DF-001, TRECHO DF-003/ DF-015	99	44.90.51	0	100	51.000	51.000	
26.782.2800.3361 CONSTRUÇÃO DE PONTES							
Ref. 011580 6359 PONTE NO RIBEIRÃO CONTAGEM NA DF-201	99	44.90.51	0	100	128.000	128.000	
26.782.2800.3361 CONSTRUÇÃO DE PONTES							
Ref. 011581 6360 PONTE SOBRE O Córrego BARBATIMÃO NA DF-320	99	44.90.51	0	100	128.000	128.000	
2008AC00594	TOTAL					128.000	

26.782.2800.5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO							
Réf. 011558 3213	ALARGAMENTO VIADUTO ACESSO DF-075	17	44.90.51	0	100	500.000		
							500.000	
26.782.2800.7453	CONSTRUÇÃO DA AVENIDA INTER BAIRROS							
Réf. 004968 0001	CONSTRUÇÃO DA AVENIDA INTER BAIRROS - LIGAÇÃO ÁGUAS CLARAS/GUARA/EPLA	99	44.90.51	0	100	51.000		
							51.000	
280101/00001 28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						2.100.000	
28.843.0001.9002	RETORNO DE FINANCIAMENTOS E							

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO						
Réf. 010596 0001	RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO	99	32.90.21	0	100	2.100.000
						2.100.000
2008AC00627					TOTAL	3.346.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					1.246.000
26.122.2800.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Réf. 001197 0016	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	210.000
						210.000
26.122.2800.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Réf. 001196 0014	(***) MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.30	0	100	236.000
		1	33.90.39	0	100	400.000
						636.000
26.782.2800.6034	MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL					
Réf. 000973 0001	(***) AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA/MATERIAL BETUMINOSO	99	33.90.30	0	100	400.000
						400.000
280101/00001 28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE					2.100.000

28.843.0001.9002	RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO							
Réf. 010596 0001	RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO	99	33.90.39	0	100	2.100.000		2.100.000
2008AC00627							TOTAL	3.346.000

DECRETO Nº 29.479, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 391.000.763/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal e ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, crédito suplementar no valor de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204 26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					5.000.000
26.453.2800.3014	IMPLANTAÇÃO DO VEICULO LEVE SOBRE TRILHO - VLT (PROJETO METRÔ-LEVE) - TRECHO W3					
Réf. 011753 0001	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ LEVE - AEROPORTO - W3	99	44.90.51	0	100	5.000.000
						5.000.000
280209/28209 28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB					1.300.000
15.127.0550.4011	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL					
Réf. 013039 0001	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL	99	33.90.39	0	100	1.300.000
						1.300.000
2008AC00610					TOTAL	6.300.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204 26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					5.000.000
26.453.2800.1816	IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ					

Ref. 011118 0001	(**)	IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ - DF	99	44.90.51	0	100	5.000.000	5.000.000
280208/28208	28208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						1.300.000
18.541.4400.5183		REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES(EP)						
Ref. 011197 0007	(***)	MANUTENÇÃO DO PARQUE D. SARA KUBITSCHEK	1	33.90.39	0	100	1.300.000	1.300.000
2008AC00610		TOTAL						6.300.000

DECRETO Nº 29.480, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.881.057,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil e cinquenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos 040.003.328/2008 e 040.002.055/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 3.881.057,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil e cinquenta e sete reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da dívida ativa do IPTU.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO FISCAL				
	SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1931.11.00	100	3.881.057		3.881.057
2008AC00625	TOTAL				3.881.057

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL					
	SUPLEMENTAÇÃO					
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						3.881.057
04.122.3000.3903 REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS						
Ref. 011171 6972 REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	44.90.51	0	100	496.057	496.057
04.126.0071.1057 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA						

Ref. 000680 0001		AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPUTACIONAL DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.39	0	100	500.000	500.000
04.126.0071.1111		DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA						
Ref. 000155 0001		DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.39	0	100	1.500.000	1.500.000
04.129.0136.1002		FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA AREA FISCAL						
Ref. 000157 0001		FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA AREA FISCAL/TRIBUTARIA	99	33.90.35	0	100	200.000	200.000
			99	33.90.39	0	100	800.000	800.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000134 0063		RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.93	0	100	385.000	385.000
2008AC00625		TOTAL						3.881.057

DECRETO Nº 29.481, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.586.800,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a” e inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 080.020.733/2008, 080.007.245/2008 e 380.002.095/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 6.586.800,00 (seis milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 19/2008 – GDF/SE/MEC/INEP e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos II e III.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO FISCAL				
	SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1761.02.00	132	96.800		136.800
	2471.02.00	132	40.000		40.000
2008AC00602	TOTAL				136.800

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						450.000	
12.361.0138.2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA							
Réf 000186 0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	103	450.000	450.000	
2008AC00602 TOTAL						450.000	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						6.000.000	
08.244.0138.2856 PROGRAMA RENDA MINHA							
Réf 011412 0003 PROGRAMA RENDA MINHA	99	33.90.18	0	100	6.000.000	6.000.000	
2008AC00602 TOTAL						6.000.000	

ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						136.800	
12.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Réf 000174 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	33.90.30	0	132	47.800	47.800	
	99	33.90.39	0	132	49.000	49.000	
	99	44.90.52	0	132	40.000	40.000	
2008AC00602 TOTAL						136.800	

ANEXO V		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						450.000	
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Réf 000388 0031 REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO							

FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	103	450.000	450.000
2008AC00602 TOTAL						450.000

ANEXO VI		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						6.000.000	
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Réf 000568 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	99	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000	
08.306.1464.2629 CESTAS BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE							
Réf 011270 0002 CESTAS BÁSICAS DA SOLIDARIEDADE	99	33.90.32	0	100	4.000.000	4.000.000	
2008AC00602 TOTAL						6.000.000	

## DECRETO Nº 29.482, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 8.440.000,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo 410.000.565/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 8.440.000,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação do Tesouro - ICMS.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.

120ª da República e 49ª de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1113.02.01	100	8.440.000		8.440.000	
2008AC00637 TOTAL					8.440.000	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES						\$ 440.000
26.122.2800.2054 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO						
Ref. 010763 0002 (***) MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO	99	33.90.30	0	100	\$ 240.000	
	99	33.90.39	0	100	200.000	
						\$ 440.000
2008AC00637					TOTAL	\$ 440.000

## DECRETO Nº 29.483, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 39.039.304,00 (trinta e nove milhões, trinta e nove mil e trezentos e quatro reais), para reforço das dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras e à Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 39.039.304,00 (trinta e nove milhões, trinta e nove mil e trezentos e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação do Tesouro - ICMS.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1113.02.01	100	39.039.304		39.039.304
2008AC00634					TOTAL 39.039.304

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						38.564.532
15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001483 0004 (***) IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	44.90.51	0	100	23.547.052	
						23.547.052
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						

Ref.	001518	0147	(**)	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL						
					99	44.90.51	0	100	1.465.258	1.465.258
15.451.0700.3615				PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 000352	0001		(**)(***)	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	99	33.90.30	0	100	2.500.000	2.500.000
15.451.3000.3903				REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 001333	0016		(**)	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99	44.90.51	0	100	2.900.000	2.900.000
27.811.4000.7244				REFORMA DE ESTÁDIO						
Ref. 001414	0002		(**)	REFORMA DO ESTÁDIO BEZERRÃO NO GAMA	2	33.90.30	0	100	320	
					2	44.90.51	0	100	3.191.990	
					2	44.90.52	0	100	3.998.141	7.190.451
27.812.4000.1988				CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES						
Ref. 010899	6793			CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO SETOR CENTRAL DO GAMA	2	44.90.51	0	100	961.771	961.771
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE										474.772
27.812.4000.3009				CONSTRUÇÃO DE VILAS OLÍMPICAS						
Ref. 010715	0001			CONSTRUÇÃO DE VILAS OLÍMPICAS	99	44.90.51	0	100	474.772	474.772
2008AC00634									TOTAL	39.039.304

## DECRETO Nº 29.484, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.270.852,00 (hum milhão, duzentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 392.000.198/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, crédito suplementar no valor de R\$ 1.270.852,00 (hum milhão, duzentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de recursos provenientes de taxas de administração de serviços da CODHAB.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB	1600.13.10	220		1.270.852	1.270.852
2008AC00632					TOTAL 1.270.852

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						1.270.852	
15.127.0530.4011 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL							
Réf. 013039 0001 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL	99	33.90.39	0	220	400.000	400.000	
16.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Réf. 013012 7891 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	270.852	470.852	
	99	44.90.52	0	220	200.000		
16.244.0208.4012 SOCORRO SOCIAL							
Réf. 013040 0001 ASSISTÊNCIA SOCIAL	99	33.90.32	0	220	400.000	400.000	
2008AC00632	TOTAL					1.270.852	

## DECRETO Nº 29.485, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 114.726,00 (cento e quatorze mil, setecentos e vinte e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 020.001.308/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Procuradoria Geral do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 114.726,00 (cento e quatorze mil, setecentos e vinte e seis reais), para atender a programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190103/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO						30.000	
27.813.4000.9073 APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER							
Réf. 009220 6220 APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER NO PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	100	30.000	30.000	
190108/00001 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA						84.726	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Réf. 009390 6390 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA	6	33.90.39	0	100	84.726	84.726	
2008AC00630	TOTAL					114.726	
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						114.726	
04.122.0127.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Réf. 000103 0063 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.46	0	100	94.726	114.726	
	1	33.90.49	0	100	20.000		
2008AC00630	TOTAL					114.726	

## DECRETO Nº 29.486, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 987.499,00 (novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 052.001.239/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 987.499,00 (novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220903/22903 24903 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						186.061	
06.122.2600.1054 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA							
Réf. 001825 0001 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	44.90.52	0	320	186.061	186.061	

220906/22906	24906	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPCDF						801.438
06.122.2600.4010		COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DOS FUNDOS DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO						
Raf. 013035	0003	COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	120		801.438
2008AC00567							TOTAL	987.499

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
220906/22906 24906 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPCDF						987.499
06.122.2600.4010 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DOS FUNDOS DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO						
Raf. 013035 0003 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	120	801.438	
	99	44.90.52	0	320	186.061	
2008AC00567					TOTAL	987.499

## DECRETO Nº 29.487, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 929.200,00 (novecentos e vinte e nove mil e duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 371.000.451/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 929.200,00 (novecentos e vinte e nove mil e duzentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILLATUR						929.200

23.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Raf. 011326	6971	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILLATUR						
			1	33.90.39	0	100		929.200
2008AC00527							TOTAL	929.200

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						929.200
15.451.3000.1984 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS						
Raf. 011007	6962	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS NO DISTRITO FEDERAL				
	99	44.90.51	0	100	929.200	
2008AC00527					TOTAL	929.200

## DECRETO Nº 29.488, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a extinção do Comitê de Acompanhamento de Despesas do Distrito Federal - CAD/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e

Considerando o alcance do equilíbrio orçamentário e financeiro e o cumprimento dos limites de despesas com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal como resultado das medidas de contenção de despesas adotadas;

Considerando a necessária racionalização e agilização dos procedimentos administrativos, DECRETA: Art. 1º. Fica extinto o Comitê de Acompanhamento de Despesas do Distrito Federal - CAD/DF, criado pelo Decreto nº 29.068, de 15 de maio de 2008, e convalidados os atos praticados até a publicação deste Decreto.

Art. 2º. As solicitações de liberação de recursos financeiros para empenho das despesas de capital do grupo 4 "investimentos", até o limite da programação financeira estabelecida pelo Decreto nº 28.891, de 19 de março de 2008, e pelo Decreto nº 29.274, de 17 de julho de 2008, serão autorizadas da seguinte forma:

I - valor até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), somente com aprovação expressa dos Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Estado de Governo do Distrito Federal;

II - valor superior a R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais); com a avaliação e apresentação dos Secretários de Estado de Planejamento e Gestão e de Estado de Governo do Distrito Federal e aprovação expressa do Governador do Distrito Federal;

Art. 3º. O disposto no artigo anterior não se aplica às despesas cujas fontes referem-se a superávit financeiro, convênio, operações de crédito internas e externas e outras fontes diretamente arrecadadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29.068, de 15 de maio de 2008.

Brasília, 04 de setembro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília.

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## DECRETO Nº 29.489, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos no Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado.

Art. 2º. Ficam criados, sem aumento de despesa, no Gabinete de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****COORDENADORIA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX, do artigo 43, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Designar o Diretor da Diretoria de Obras, como executor dos serviços constante na Nota de Empenho nº 2008NE00142, referente ao processo 148.000.280/2003, cabendo-lhe acompanhar a execução do Contrato.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LOPES LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 04 de setembro de 2008.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo: 193.000.282/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado nos autos desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para participação no evento "9th Biennial Congress of the European Association of Oral Medicine" em favor de ELIETE NEVES DA SILVA GUERRA, no valor total de R\$ 2.173,00 (dois mil, cento e setenta e três reais), a realizar-se em Salzburg/Austria, no período de 18 a 20/09/2008. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****FUNDO DA ARTE E DA CULTURA**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 02 de setembro de 2008.

Processo: 150.000.642/2008. Interessado: Maria Clara Arreguy Maia. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Maria Clara Arreguy Maia, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 0065/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "TEMPO SECO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.191/2008. Interessado: Maria do Socorro Mota e Silva. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Maria do Socorro Mota e Silva, no valor de R\$ 10.996,00 (dez mil, novecentos e noventa e seis reais), especificada na Nota de Empenho nº 0066/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "Catalogo Socorro Mota", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.599/2008. Interessado: Santiago Machado Dellape. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Santiago Machado Dellape, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 0067/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "RATÃO E A GANGUE", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.440/2008. Interessado: Conceição de Maria Tavares dos Santos. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Conceição de Maria Tavares dos Santos, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 0068/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "OS SABORES DO PRAZER", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.576/2008. Interessado: Tarciso de Almeida Viriato. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Tarciso de Almeida Viriato, no valor de R\$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais), especificada na Nota de Empenho nº 0069/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "CORES SELVAGENS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.938/2008. Interessado: Maria Julia Batista de Holanda. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Maria Julia Batista de Holanda, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 0070/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "ENTRE CONCHAS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.193/2008. Interessado: Ricardo Gonçalves. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Ricardo Gonçalves, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 0071/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "LIMITES", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.366/2008. Interessado: Luis Guilherme Almeida Reis. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Luis Guilherme Almeida Reis, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 0072/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL DO ESPAÇO CENA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.661/2008. Interessado: Yasmin Aparecida Sarkis. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Yasmin Aparecida Sarkis, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 0073/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "POR DETRÁS DA TELA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.188/2008. Interessado: Michelle de Almeida Sodre. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MICHELLE DE ALMEIDA SODRE, no valor de R\$ 7.996,85 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), especificada na Nota de Empenho nº 0074/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "EXPRESSÃO DO EU", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.407/2008. Interessado: Luci Afonso de Oliveira. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de Luci Afonso de Oliveira, no valor de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 0075/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "BONECA MILINDROSA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.648/2008. Interessado: José Antonio Pessoa de Queiroz Aspesi. Assunto: Inexigibilidade do Processo Licitatório. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JOSÉ ANTONIO PESSOA DE QUEIROZ ASPESI, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 0076/2008-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "RETRATOS DA POESIA MARGINAL", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.924/2005. Interessado: Lena Tatiana Dias Tosta. Assunto: aplicação de Penalidades. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 2342/2008 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no artigo 37, inciso I, do Decreto 23.213/2002, aplico pena de Advertência por descumprimento das cláusulas contratuais, Projeto "SANGUE FORTE DE CORAGEM". Publique-se e encaminhe-se os autos à UA/SEC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PORTARIA Nº 121, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao pedido de mudança de área requerido pela empresa resolve:

Art. 1º - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: CONTRAST COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA – Processo 160.001.354/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 55/00-CPDI/DF, de 27/07/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 144, de 28/07/2000.

Art. 2º - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 122, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Capítulo X do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 107 de 1º de agosto de 2008, publicada no DODF nº 151, de 05 de agosto de 2008, página 08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

## EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar os créditos orçamentários na forma que especifica:

DE: UO: 20201 – EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

UG: 240201 – EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

PARA: UO: 14101 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

UG: 210101 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Programa de Trabalho: 23.695.0189.9068.6961 – APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Valor (R\$) 60.000,00. Objeto: Descentralização de créditos orçamentários para atender despesas com a realização do II Encontro de Desenvolvimento Rural Sustentável da RIDE – XXVI – Exposição Agropecuária de Brasília.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR AUGUSTO GONÇALVES

WILMAR LUIS DA SILVA

U.O. CEDENTE

U.O. FAVORECIDA

## SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO

PORTARIA Nº 07, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o item 6.0 do edital nº 01/2008/SETRAB, republicado no DODF nº 152, de 06 de agosto de 2008, página 35, resolve:

Art. 1º - Cadastrar as seguintes entidades sem fins lucrativos, bem como estabelecer o que se segue: DA IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES CADASTRADAS NESTA PORTARIA:

I – Instituto Blaise Pascal Tecnologia e Educação, CNPJ: 07.787.415/0001-04, Endereço: SRTVN – quadra 701 – Conjunto “C” – Bloco “A” – Sala 321 – Centro Empresarial Norte – Brasília – DF.

II – Organização de Promoção e Incentivo Nacional de Assistência e Renda – OPINAR, CNPJ: 09.345.002/0001-97, Endereço: Quadra 14 – Área Especial 28, Sobradinho – DF.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 2º - Esta aprovação de cadastro não implica em qualquer obrigação por parte da SETRAB/DF, servindo tão somente para compor o seu banco de dados.

Art. 3º - À época do conveniamento, as entidades interessadas deverão apresentar seu plano de trabalho de acordo com o Edital específico elaborado pela SETRAB, sujeitando-se, ainda, à reapresentação de documentos visando à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal de que trata o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Resolução nº 333 do CODEFAT, bem como suas alterações, e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 4º - Para efeito de posterior conveniamento com a SETRAB/DF, faz-se necessária a constituição de sede e/ou representações no Distrito Federal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON LEMOS RODOVALHO

## CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 191, 04 DE SETEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892, de 26 de junho de 1995, alterada pela Lei nº 1989, de

02 de julho de 1998 e pelo Decreto nº 16.961, de 22 de novembro de 1995, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, para o período de agosto de 2008 a julho de 2009, referente ao Convênio Plurianual Único para execução das ações integradas do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego, elaborado pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, em conformidade com as Resoluções nº 560, de 28 de novembro de 2007 e nº 563, de 19 de dezembro de 2007, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, bem como, das ações do PlanSeQ Nacional Construção Civil – PAC Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON LEMOS RODOVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA-GERAL

Em 04 de setembro de 2008.

Processo: 094.000.598/2008. Interessado: SLU. Assunto: Despesas com fornecimento de serviços da CEB na área situada no Núcleo Rural Alagados, Santa Maria – DF. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, de conformidade com o despacho do Chefe da Procuradoria Jurídica, exarado à folha nº 47, do processo em referência.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 383, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

Revoga a Portaria nº 218, de 19 de julho de 2006, que autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com ESPLANADA TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO TEXTIL LTDA a empresa, na forma do artigo 72, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004 e dá outra providência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 72, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando o que consta do Processo nº 160.000.271/2005 e da Resolução nº 27 do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 29 de fevereiro de 2008, publicada no DODF nº 55, de 24 de março de 2008, resolve:

Art. 1º - Fica a revogada a Portaria nº 185, de 19 de julho de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de março de 2008.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 384, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

Revoga a Portaria nº 35, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa SP METALS TRADE LTDA, na forma do artigo 72, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004 e dá outra providência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 72, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando o que consta do processo 160.000.164/2004 e da Resolução nº 28 do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 29 de fevereiro de 2008, publicada no DODF nº 55, de 24 de março de 2008, resolve:

Art. 1º - Fica a revogada a Portaria nº 35, de 16 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de março de 2008.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 385, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

Revoga a Portaria nº 37, de 24 de janeiro de 2002, que autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES, na forma do artigo 72, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004 e dá outra providência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 72, do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando o que consta do processo 160.000.961/2004 e da Resolução nº 409 do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 21 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 230, de 04 de dezembro de 2008, retificada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2008, página 15, resolve:

Art. 1º - Fica a revogada a Portaria nº 37, de 24 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de janeiro de 2008.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 60, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

Isenção do ITCMD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 046.001.760/2008, IRENE APARECIDA DA SILVA, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA PAULA, 12/06/2006, R\$ 1.920,00; 046.001.987/2008, REGINA AMORIM DE PAULA, VICENTE DE PAULA, 30/10/1999, R\$ 940,02; 046.001.931/2008, MARIA DALVA LIKER PEREIRA, JOSÉ LINO PEREIRA LIMA, 20/02/2006, R\$ 558,62; 046.002.597/2008, OMILDA MONTEIRO DE FARIA, BERNARDO CAETANO DE FARIA, 08/10/2007, R\$ 976,46. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02/12/1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 163, DE 26 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta do processo 113.001.032/2008, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						19.175	
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							
Ref. 004089 1180 PAVIMENTAÇÃO DF-495	13	44.90.51	0	100	19.175		
						19.175	
2008AC00809 TOTAL						19.175	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						19.175	
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS							
Ref. 004089 1180 PAVIMENTAÇÃO DF-495	13	44.90.92	0	100	19.175		
						19.175	
2008AC00809 TOTAL						19.175	

PORTARIA Nº 164, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta do processo 080.020.769/2008, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						6.000	
12.122.2100.2930 PRÊMIO AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 000208 0001 PRÊMIO AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	33.90.31	0	100	6.000		
						6.000	
2008AC00613 TOTAL						6.000	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						61.580	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 002911 0016 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	31.90.01	0	106	61.580		
						61.580	
2008AC00613 TOTAL						61.580	

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						6.000	
12.122.2100.2930 PRÊMIO AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 000208 0001 PRÊMIO AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	33.90.92	0	100	6.000		
						6.000	
2008AC00613 TOTAL						6.000	

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						61.580	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Réf. 002911 0016 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	31.90.92	0	106	61.580		
						61.580	
2008AC00613					TOTAL	61.580	

PORTARIA Nº 165, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta do processo 410.006.808/2007, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						\$17	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Réf. 000668 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA.	99	33.90.14	0	100	\$17		
						\$17	
2008AC00614					TOTAL	\$17	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						\$17	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Réf. 000668 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA.	99	33.90.92	0	100	\$17		
						\$17	
2008AC00614					TOTAL	\$17	

PORTARIA Nº 166, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 135.000.864/2008 e 139.000.630/2003, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa VI- Planaltina e da Região Administrativa XI - Cruzeiro, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190108/00001 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA						985	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Réf. 009390 6390 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6	33.90.30	0	100	985		
						985	
190113/00001 11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO						153.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Réf. 009577 6577 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	11	33.90.30	0	100	110.000		
	11	33.90.39	0	100	43.000		
						153.000	
2008AC00619					TOTAL	153.985	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190108/00001 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA						985	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Réf. 009390 6390 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6	33.90.92	0	100	985		
						985	
190113/00001 11113 REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO						153.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Réf. 009577 6577 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	11	33.90.92	0	100	153.000		
						153.000	
2008AC00619					TOTAL	153.985	

PORTARIA Nº 167, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta do processo 371.000.533/2008, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Empresa Brasileira de Turismo - BRASÍLIATUR, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILLATUR						80.000	
23.695.1550.1848 REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA							
Ref 011770 0003 REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA - "BRASÍLIA CARTÃO POSTAL"	99	33.50.39	0	100	80.000	80.000	
2008AC00621 TOTAL						80.000	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILLATUR						80.000	
23.695.1550.1848 REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA							
Ref 011770 0003 REVITALIZAÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA - "BRASÍLIA CARTÃO POSTAL"	99	33.90.39	0	100	80.000	80.000	
2008AC00621 TOTAL						80.000	

PORTARIA Nº 168, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre os procedimentos relativos à atualização cadastral de que trata o Decreto nº 29.451, de 02 de setembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 5º do Decreto nº 29.451, de 02 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Para efeito da atualização cadastral de que trata o artigo 1º do Decreto nº 29.451, de 02 de setembro de 2008, o servidor, militar ou empregado, em atividade, será identificado individualmente através do identificador único de que trata a Portaria SGA nº 529, de 25 de setembro de 2001, e composto das seguintes informações: I) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF; II) data de nascimento; e III) sexo.

Parágrafo único. Entende-se por servidor, militar ou empregado, em atividade, para os fins específicos do disposto nesta Portaria, os ocupantes de cargo efetivo, os ocupantes de cargo em comissão, emprego em comissão ou cargo de natureza especial sem vínculo com a Administração Pública, os requisitados, os cedidos, os empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, os contratados em regime temporário e os médicos residentes.

Art. 2º - As informações relativas ao identificador único individual deverão ser utilizadas para efeito de acesso ao aplicativo de atualização cadastral, por intermédio da internet e no endereço eletrônico <http://www.df.gov.br/recad2008>, combinado com senha pessoal.

Art. 3º - Os servidores, militares e empregados que não possuem senha de acesso poderão obtê-la diretamente na tela de acesso do cadastramento ou junto ao setorial de Recursos Humanos de seu órgão de lotação.

Art. 4º - A atualização cadastral do servidor, militar ou empregado, em cujo cadastro seja detectada qualquer inconsistência básica, dar-se-á somente após a devida correção da mesma, junto ao órgão de recursos humanos ao qual o mesmo esteja vinculado.

§ 1º. São consideradas inconsistências básicas os erros previamente detectados nos campos de que trata o artigo 1º, seja por impropriedade ou por cadastramento de um mesmo número de CPF para dois ou mais servidores, militares ou empregados distintos.

§ 2º Em hipótese alguma será admitido o cadastramento de um mesmo número de CPF para dois ou mais servidores, militares ou empregados, em atividade, considerando ainda, para efeito de verificação, o cruzamento de informações com a base de dados cadastrais de aposentados ou pensionistas.

Art. 5º - Serão objeto de complementação, ratificação ou retificação as informações de natureza pessoal de que trata o Anexo I desta Portaria.

Art. 6º - Todas as complementações e/ou retificações efetuadas pelo servidor, militar ou empregado durante o processo de atualização cadastral serão disponibilizadas aos respectivos órgãos de recursos humanos, não alterando automaticamente a condição dos benefícios recebidos.

§ 1º As alterações efetuadas pelo servidor, militar ou empregado relativas às Informações de Dados Pessoais, Endereço, Dependentes e Nível de Escolaridade só serão homologadas pelo órgão de Recursos Humanos após apresentação da documentação comprobatória, conforme Anexo II, que deverá ser feita até cinco dias úteis após a efetivação do recadastramento.

§ 2º Os servidores que não apresentarem a documentação comprobatória dentro do prazo previsto serão considerados como não recadastrados.

§ 3º Cabe aos órgãos de Recursos Humanos validarem as informações alteradas referentes à moradia, com aquelas utilizadas para efeito de Auxílio-Transporte, fazendo as correções necessárias.

Art. 7º - Ao término do procedimento de atualização cadastral será disponibilizado, pelo aplicativo de que trata o art. 2º, página eletrônica apresentando o comprovante de recadastramento individual, que poderá ser impresso ou enviado por meio de correio eletrônico.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DE NATUREZA PESSOAL

I) INFORMAÇÕES PESSOAIS - 1) NOME - 2) NACIONALIDADE - 3) PAÍS - 4) ANO DE CHEGADA - 5) NR. DA CARTEIRA DE ESTRANGEIRO - 6) NATURALIDADE - 7) UF NATURALIDADE - 8) SEXO - 9) ESTADO CIVIL - 10) NOME DO CONJUGE - 11) NOME DO PAI - 12) NOME DA MÃE - 13) TIPO SANGÜÍNEO - 14) NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - 15) ÓRGÃO EMISSOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - 16) UF ÓRGÃO EMISSOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - 17) DATA DE EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - 18) NÚMERO DO PIS-PASEP - 19) DATA OPÇÃO PIS-PASEP - 20) NÚMERO DO TÍTULO DE ELEITOR - 21) ZONA DO TÍTULO DE ELEITOR - 22) SEÇÃO DO TÍTULO DE ELEITOR - 23) MUNICÍPIO DO TÍTULO DE ELEITOR - 24) UF TÍTULO DE ELEITOR - 25) DATA DE EXPEDIÇÃO DO TÍTULO DE ELEITOR - 26) NÚMERO DA CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS - 27) SÉRIE DA CTPS - 28) UF DA CTPS - 29) DATA EMISSÃO DA CTPS - 30) NÚMERO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH - 31) UF DA CNH - 32) CATEGORIA DA HABILITAÇÃO - 33) DATA DE EMISSÃO DA CNH - 34) DATA DE VALIDADE DA CNH - 35) CERTIFICADO MILITAR - 36) SÉRIE DO CERTIFICADO MILITAR - 37) ANO DE SERVIÇO / DISPENSA - 38) UNIDADE MILITAR - 39) UF DA UNIDADE MILITAR - 40) COR / ORIGEM ÉTNICA

II) INFORMAÇÕES ESCOLARES/ ACADÊMICAS - 1) NÍVEL DE ESCOLARIDADE - 2) SITUAÇÃO ESCOLAR - 3) HABILITAÇÃO - 4) ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO - 5) UF DE CONCLUSÃO DO CURSO - 6) ÓRGÃO DE CLASSE - 7) NÚMERO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE - 8) UF DO ÓRGÃO DE CLASSE - 9) ANO DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE - 10) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO.

III) INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO/ MORADIA - 1) CÓDIGO DE ENDEREAMENTO POSTAL - CEP - 2) COMPLEMENTO - 3) TIPO DE MORADIA - 4) CÓDIGO DDD - 5) TELEFONE RESIDENCIAL - 6) E-MAIL - 7) CAIXA POSTAL - 8) CEP DA CAIXA POSTAL - 9) INTERESSE NO PLANO HABITACIONAL DO GDF - 10) REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PREFERÊNCIA - 11) RENDA FAMILIAR

IV) INFORMAÇÕES DE DEPENDENTES - 1) NOME DO DEPENDENTE - 2) GRAU DE PARENTESCO - 3) DATA DE NASCIMENTO - 4) SEXO DO DEPENDENTE - 5) ESTADO CIVIL - 6) NACIONALIDADE - 7) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - 10) NÚMERO DO REGISTRO DE NASCIMENTO - 11) NÚMERO DA FOLHA DE REGISTRO - 12) NÚMERO DO LIVRO DE REGISTRO - 13) NOME DO CARTÓRIO - 14) MUNICÍPIO DE NASCIMENTO - 15) UF DE NASCIMENTO.

VI) INFORMAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO EXERCIDO FORA DO GDF - 1) EMPRESA - 2) TIPO DE ATIVIDADE - 3) PERÍODO INICIAL - 4) PERÍODO FINAL - 5) TEMPO AVERBADO NO GDF

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

I) INFORMAÇÕES PESSOAIS - Cópia acompanhada do original da Carteira de Identidade, NIT (PIS/PASEP), Certificado Militar (para os homens).

II) INFORMAÇÕES ESCOLARES/ ACADÊMICAS - Cópia acompanhada do original do Diploma devidamente registrado.

III) INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO/ MORADIA - Cópia da conta de água, luz ou telefone fixo correspondente ao último mês; contrato de locação de imóvel em que figure como locatário; notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo de declaração referente ao exercício em curso.

IV) INFORMAÇÕES DE DEPENDENTES - Cópia acompanhada do original da Certidão de Nascimento e/ou de Casamento

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO DO GERANTE

Em 28 de agosto de 2008.

Empresa: J.A PEREIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – ME; Processos: 050.000.426/2008 e 050.000.515/2008; Assunto: Notas de Empenho n°s: 2008NE00679 E 2008NE814. I – Com fulcro no artigo 81, da Lei nº 9.666/93, CONVOCO à empresa J.A PEREIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA – ME, cadastrada no CNPJ nº 08.229.164/0001-05, anteriormente estabelecida na Avenida Jequitibá, lota 685, loja 37, Águas Claras – DF, atualmente estabelecida em local incerto e não sabido, a comparecer, no prazo máximo de cinco dias úteis, na Gerência de Material e Patrimônio desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, localizada na sala 202 de seu edifício sede, a fim de retirar as notas acima mencionadas sob pena de aplicação de das penalidades conforme disposto no artigo 87, da Lei nº 8.666, e nas cláusulas dos Editais que originaram os Pregões n°s 603/08 e 714/08-CECOM/SEPLAG.

GUILLERME FRANCISCO GUIMARÃES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

### COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA.  
EDITADA NA 675ª REUNIÃO ORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2008.

Processo 097-000967/2008-METRÔ-DF. Considerando que o Diretor-Presidente reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviço de remanejamento de postes de I. P., na Av. Hélio Prates, próximo à Estação 25, em Ceilândia-DF, cujo valor orçado é de R\$1.944,49 (hum mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e, conseqüentemente, autorizou a realização da despesa e a emissão do empenho correspondente, a Diretoria Colegiada ratifica o ato em questão, na forma do estatuído no art. 26, da citada Lei.  
JOSÉ GASPAS DE SOUZA; JOSÉ DIMAS SIMÕES MACHADO; CAIRO RAMOS; CELSO RENATO PITANGUY LUCENA.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

### CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Num Processo : 2006 00 2 002968-7; Reg. Acórdão : 264519; Relator Des. : ROMEU GONZA GA NEIVA; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procurador-Geral da CLDF: Dr. STEFANO BORGES PEDROSO; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado(s): MARIA DOLORES S. DE MELLO MARTINS – Subprocuradora-Geral do DF e outros; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - ADJUNTO); Origem: LEIS COMPLEMENTARES DISTRITAIS 428, DE 21/12/2001, 462 E 466, DE 08/01/2002

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PRELIMINARES DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E INÉPCIA DA INICIAL - LEIS COMPLEMENTARES Nº 428/2001, 462/2002, 466/2002 - LEIS QUE ESTABELECEM ÍNDICES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA FINS DE APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO - ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE CEILÂNDIA APROVADO PELA LEI COMPLEMENTAR 314 DE 01/09/2001 - OFENSA AOS ARTS. 316, 317, 318 E 319 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

01. Não há que se falar em inadequação da via eleita, pois, no presente caso, está se analisando suposta violação de leis distritais em face da Lei Orgânica do Distrito Federal.

02. A preliminar de inépcia da inicial não deve prosperar. As normas impugnadas possuem conteúdos idênticos, na medida em que tratam, em síntese, da fixação de índices de ocupação e uso do solo urbano para fins de regularização de condomínios. O Requerente analisou conjunta e pormenorizadamente as normas distritais inquinadas de inconstitucionais, impondo-se, assim, a rejeição dessa preliminar.

03. É certo que a regularização de condomínios deve-se basear no Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e Planos Diretores Locais, conforme preconiza o Art. 316, da LODF. Entretanto, o mencionado artigo não estatui ser exclusivo dos Planos Diretores o tratamento relativo a

essas matérias.

04. O artigo 317, da Lei Orgânica do Distrito Federal não dispôs, de modo exclusivo, acerca da localização dos assentamentos, podendo, deste modo, ser veiculada em outros diplomas legais, desde que não conflitem com a Lei Orgânica do Distrito Federal.

05. Os artigos 318 e 319 LODF, não estão impondo que a especificação dos índices de ocupação seja inarredavelmente empreendida pelos Planos Diretores Locais, tampouco vedam a respectiva normatização em sede de diplomas legais outros.

06. Dada a função social da propriedade, deve-se ressaltar que as normas atacadas visam, justamente, dada a inércia do poder público, dispor sobre o índice de ocupação e uso do solo urbano, a fim de preservar, primordialmente, o meio ambiente e os recursos naturais, bem como melhorar a qualidade dos espaços públicos.

07. Recurso desprovido. Unânime.

Decisão: REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, POR MAIORIA. REJEITAR AS PRELIMINARES DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E DE INÉPCIA DA INICIAL POR UNANIMIDADE. NO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.

Num Processo : 2006 00 2 003025-7; Reg. Acórdão : 295158; Rel. Desig. Des.: J.J. COSTA CARVALHO; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procurador-Geral Substituto da CLDF: Dr. FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARÉ; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procurador do DF; Dr. MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO e outros; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - ADJUNTO); Origem: LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL 590, DE 26/04/2002.

Ementa: CONSTITUCIONAL - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL Nº 590/2002 QUE ESTABELECE ÍNDICES DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO PARA APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ (RA VII) E LAGO NORTE (RA XVIII) - CONTRARIEDADE AOS ARTIGOS 316 AO 319 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - INOCORRÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. Não contraria a Lei Orgânica do Distrito Federal a Lei Complementar Distrital nº 590/2002, que apenas estabelece índices de ocupação e uso do solo, de modo a recuperar o controle do planejamento da situação fundiária no DF, ante à ausência de PDLs nas Regiões Administrativas do Paranoá e Lago Norte.

2. O artigo 316, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), estabelece a obrigatoriedade de o Distrito Federal ter Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e Planos Diretores Locais (PDLs) como instrumentos básicos das políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento urbano e não que sejam os únicos aptos a regular a política urbana do DF. Ademais, o artigo 3º, caput, da LC nº 590/2002, dispõe que sejam observados os índices de parcelamento determinados pelo PDOT.

3. O artigo 317, da LODF, não impede que a localização dos assentamentos humanos seja tratada em diploma legal diverso do PDOT.

4. Os artigos 318 e 319, da LODF, tratam dos PDLs, que integram o processo contínuo de planejamento do desenvolvimento urbano e da ocupação e expansão das áreas urbanas. Não trazem a obrigatoriedade de a especificação dos índices de ocupação ser determinada exclusivamente nos PDLs.

5. Os diplomas impugnados encontram amparo na ressalva contida no parágrafo único do artigo 56 das Disposições Transitórias, que autoriza, até a aprovação do PDL, o aumento do potencial construtivo, a alteração de uso e a desafetação, mediante lei específica de iniciativa do Governador do Distrito Federal, motivada por situações de relevante interesse público, precedida de estudos técnicos que avaliem o impacto das alterações, considerando os usos e parâmetros de ocupação propostos, devidamente aprovados pelo órgão técnico competente do Poder Executivo.

6. Pedido julgado improcedente. Maioria.

Decisão: JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. MAIORIA.

OBSERVAÇÃO

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 132, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília -DF, 03 de setembro de 2008.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD

Diretora da Secretaria do Conselho Especial

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 03 de Setembro de 2008.

Informação nº 47/2008-DGA(AA). Processo 27952/2008. Assunto: INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO PRESTAÇÃO DE CONTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, a ser realizado no período de 29/10/2008 a 01/11/2008, na cidade de SALVADOR/BA. AUTORIZO, nos termos do artigo 84, inciso XXIII do Regimento Interno, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor total de R\$ R\$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais), em favor da ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.-ME, para atender despesa com a referida inscrição.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA